

6	CMDCA/Secretaria Executiva	Procede a inserção de pauta em reunião plenária do CMDCA.
7	CMDCA	Vota pela aprovação ou recusa do Resgate de Recursos proposto.
8	CMDCA/Secretaria Executiva	Aprovada proposta, procede com a publicação de Resolução para inserção da proposta no Banco de Projetos e autorização para captação de recursos. Insere a resolução no processo e tramita para SMAS/Gerência de Gestão da Informação.
9	SMAS /Gerência de Gestão da Informação	Providencia a conferência do valor do resgate e posterior retirada do projeto do Sistema de Arrecadação do Município. Insere confirmação no processo SEI e encaminha para a Gerência de Convênios da SMAS.
10	SMAS / Gerência de Convênios da SMAS	Confere a documentação e providencia a disponibilização do recurso para a entidade. Insere confirmação no processo SEI e encaminha para Secretaria Executiva do CMDCA.
11	CMDCA/Secretaria Executiva	Retira a Proposta no site do CMDCA do local destinado ao Banco de Projetos. Comunica a OSC e encerra o processo SEI.

Londrina, 25 de agosto de 2021. Magali Batista de Almeida - Presidente

Índice de Siglas:

OSC - Organização da Sociedade Civil
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 SEI - Sistema Eletrônico de Informações
 SMAS - Secretaria Municipal de Assistência

Anexo:

Para abertura de Edital para Resgate dos Recursos Arrecadados do Projeto do Banco de Projetos, através de Ofício, conforme menciona o Ato 1 desta Nota Técnica, deve ser encaminhado ao CMDCA no e-mail londrinacmdca@gmail.com com:

1. Assunto do E-mail "BANCO DE PROJETOS - RESGATE DE RECURSOS"
2. Arquivo de Texto (Word, BrOffice) em papel timbrado com a logo da instituição com as seguintes informações:
 - Instituição:
 - Nome do Projeto:
 - Valor do Resgate:
 - Proponente

RESOLUÇÃO Nº 057/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, Lei 13.019/14, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de agosto de 2021 e:

- Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
- Considerando o Decreto Federal nº 6.231/2007 - alterado pelo Decreto Federal nº 9.371/2018 - que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, bem como o Decreto Estadual nº 6.489/2010 - posteriormente alterado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2017 - que institui este programa (PPCAM) no âmbito do Estado do Paraná – PPCAAM/PR;
- Considerando o contido no Eixo 2 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 20: "Proteger as crianças e adolescentes ameaçados de morte";
- Considerando o estabelecido na Deliberação nº 018/2021 CEDCA/PR - Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;
- Considerando a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar proposta da Secretaria de Assistência Social de adesão parcial – Eixo Benefícios - à Deliberação nº 018/2021 – CEDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de agosto de 2021. Magali Batista de Almeida – Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Vivian Honorato e Juliana Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br